



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

CNPJ 05.836.225/0001-04

Utilidade Pública Municipal: Cacoal - Lei nº 1.781/PMC/2005
Utilidade Pública Estadual: RO - Lei nº 1.882 - 16/04/2008
Utilidade Pública Federal: Portaria no 1.561, 11/04/2013
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES nº 5312418)
Registro de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS nº RO468/2007)

- I - indicar entre os sócios da Associação Beneficente São Camilo, os membros do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal, para aprovação pela Assembleia Geral;
- II - indicar a destituição dos membros dos Conselhos Executivo e Fiscal, sendo necessária a aprovação pela Assembleia Geral;
- III - aprovar ou não a indicação pelo Conselho Executivo do(s) nome(s) e o contrato de trabalho dos funcionários a desempenharem toda e qualquer função;
- IV - criar as comissões que julgar necessárias ao bom cumprimento de suas tarefas, dissolvendo-as quando convier;
- V - examinar a proposta de orçamento apresentada pelo Conselho Executivo para o exercício seguinte, após o parecer do Conselho Fiscal;
- VI - decidir sobre despesas não previstas no orçamento, após parecer do Conselho Fiscal;
- VII - aprovar ou não a prestação anual de contas do Conselho Executivo, após a respectiva apreciação do Conselho Fiscal;
- VIII - fiscalizar a observância do Estatuto e do Regimento Interno da Associação Beneficente São Camilo;
- IX - criar mecanismos para obtenção dos recursos que a Associação Beneficente São Camilo necessita para a consecução de seus objetivos;
- X - estabelecer diretrizes de atuação para o Conselho Executivo;
- XI - elaborar Regimento Interno da Associação Beneficente São Camilo;
- XII - baixar Regulamentos para o alcance dos objetivos da associação;
- X - estabelecer diretrizes Internas e outros atos normativos.

Capítulo IV - Do Conselho Executivo

Art. 25º. O Conselho Executivo é o órgão administrativo e executivo da Associação Beneficente São Camilo. É constituído de sete membros indicados pelo Conselho Deliberativo e aprovados pela Assembleia Geral com mandato de 02(dois) anos, facultada a reeleição, e compõe-se de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Tesoureiro;
- d) 2º Tesoureiro;
- e) 1º Secretário;
- f) 2º Secretário;
- g) Coordenador de Assistência Social.

Art. 26º. O Conselho Executivo exercerá todos os poderes inerentes à sua natureza de órgão de alta administração e os que lhe forem outorgados, em caráter especial, pelo Conselho Deliberativo.

Fones: (69) 99238-9393

Linha 06, Gleba 06 - Lote 13 - CEP 76968-899 - Zona Rural - Cacoal-RO

acalhidasaocamilo@hotmail.com

www.casasaocamilo.org.br

Reflexão: "Não se viveu... Não houve a me direita de comer, não cede e me direita de beber... era peregrino e me acolheste, mas a me direita de comer e me acolheste... Foi a esta maneira que o florestas" AB - 25, 35-40

Rosângela J. Pontes
Advogada
OAB/RO 10.174

[Handwritten signature]

Canal
Presby
17th

FRANCO



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS
Associação Beneficente São Camilo
Estado de Rondônia

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

CNPJ 05.836.225/0001-04

Utilidade Pública Municipal - Cacoal - Lei nº 1.781/PMC/2005
Utilidade Pública Estadual - RO - Lei nº 1.882 - 16/04/2004
Utilidade Pública Federal - Portaria nº 1.561 - 11/04/2013
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - (CNES nº 5312418)
Registro de Conselho Nacional de Assistência Social - (CNAS nº RO466/2007)

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Executivo pronunciar-se sobre as questões importantes que possam ocorrer, assim como tomar decisões nos casos urgentes, *ad-referendum* do Conselho Deliberativo.

Art. 27º. O Conselho Executivo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente tantas vezes quanto necessário mediante convocação pelo seu Presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas com *quorum* de maioria simples em primeira convocação e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de membros, cabendo ao Presidente atual, conforme Estatuto vigente, caso necessário, o voto de desempate. *(Redação alterada pela assembleia ocorrida em 30/04/2018)*

Art. 28º. Compete ao conselho Executivo, ao final de cada exercício fiscal, elaborar a prestação de contas da Associação Beneficente São Camilo, com a observância:

- I - dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - do que determina o art. 70 da Constituição Federal;
- III - da publicidade, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões junto ao Instituto Nacional do Seguro Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, colocando-o à disposição para exame de qualquer cidadão;
- IV - da possibilidade de realização de auditoria, inclusive por auditores externos, quanto a aplicação de eventuais recursos obtidos por meio de termo de pareceres com os poderes públicos, conforme previsão legal ou contratual.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal participará ativamente da elaboração das prestações de contas de que se trata este artigo, opinando, emitindo pareceres e relatórios e tudo mais que for necessário e requerido pelo Conselho Executivo.

Art. 29º. Compete ao presidente do Conselho Executivo:

- I - supervisionar todos os departamentos subordinados ao Conselho Executivo;
- II - representar a Associação Beneficente São Camilo, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente no Brasil e fora dele;

Fones: (69) 99238-9393
Linha 06, Gleba 06 - Lote 13 - CEP 76968-899 - Zona Rural - Cacoal-RO
acalhidasaacamilo@hotmail.com
www.casasaocamilo.org.br

Reflexão: Erreu Jesus: "Tive fome e não dei de comer, tive sede e não dei de beber... era peregrino e me acolhiste, nu e me vestistes, enfermo e me visitastes, na prisão e visitastes a mim... Foi o maior ímpio que o fizestes" Mt. 25. 35-40

Faint header text at the top left corner, possibly including a page number or document title.

Handwritten text in the center of the page, appearing to be a date or a short note.





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

CNPJ 05.836.225/0001-04

Utilidade Pública Municipal: Cacoal - Lei nº 1.781/PMC/2005
Utilidade Pública Estadual: RO - Lei nº 1.882 - 16/04/2008
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 1.561 - 11/04/2013
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde: (CNES nº 5312418)
Registro de Conselho Nacional de Assistência Social: (CNAS nº RO466/2007)

III - velar pelo cumprimento deste Estatuto e do Regimento Interno da Entidade e pela execução das decisões tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Deliberativo;

IV - convocar e presidir as sessões do Conselho Executivo;

V - assinar, juntamente com o tesoureiro ou seu substituto legal, os cheques, e movimentar as contas da Associação Beneficente São Camilo;

VI - excluir ou admitir sócios com anuência do Conselho Deliberativo;

VII - cumprir outras atribuições determinadas pelo Conselho Deliberativo;

VIII - assinar escrituras de Compra e Venda de Imóveis de documentos de veículos, que a entidade já possui ou que venha a possuir por compra ou por doações;

Parágrafo único. Compete ao Vice-presidente, 2º tesoureiro substituírem os titulares em seu impedimento legal.

Art. 30º. Compete ao 1º Tesoureiro:

I - supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos de contabilidade da Entidade;

II - fazer parte das comissões que tratarem sobre finanças, da qual é membro nato;

III - elaborar o orçamento anual e programação financeira;

IV - receber os fundos, mensalidades, taxas e doações destinadas à Associação Beneficente São Camilo e prestar contas ao conselho Executivo e conselho Fiscal conforme o caso;

V - executar as deliberações do Conselho Fiscal e do Conselho Executivo sobre os recursos, depósitos e investimentos da Associação Beneficente São Camilo;

VI - fazer cumprir todos os pagamentos referentes a contratos, operações de créditos e convênios;

VII - assinar os cheques e movimentar a contas da Entidade, juntamente com o Presidente do Conselho Executivo ou seu substituto legal.

Parágrafo único: Competem ao 2º Tesoureiro, na ausência do 1º, todas as atribuições elencadas no artigo 30º. *(Redação acrescentada pela assembleia ocorrida em 30/04/2018)*

Art. 31º. O Coordenador de Assistência Social será indicado pelo Presidente do Conselho Executivo e deverá ser homologado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto nos §§ 1º 2º do art. 13, o Coordenador de Assistência Social poderá ser pessoa escolhida dentre os membros da Associação Beneficente São Camilo ou contratada, podendo, em ambos os casos, receber remuneração pelos serviços prestados.

Art. 32º. Compete ao Coordenador de Assistência Social:

Fones: (69) 99238-9393

Linha 06, Gleba 06 - Lote 13 - CEP 76968-899 - Zona Rural - Cacoal-RO

acolhidasaocamilo@hotmail.com

www.casasaocamilo.org.br

Reflexão: Disse Jesus: "Tive fome e me deste de comer, tive sede e me deste de beber, era peregrino e me acolhestes, nu e me vestistes, enfermo e me visitastes; na prisão e visitastes a mim... Foi a mim mesmo que o fizestes". Mt. 25. 35-40

Rosângela S. P. Souza
Advogada
OAB/RO 6728

[Assinatura]

Commissio
President
E. P. ...

ET SPANIO





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

CNPJ 05.836.225/0001-04

Unidade Pública Municipal: Cacoal - Lei nº 1.781/PMC/2005
Unidade Pública Estadual: RO - Lei nº 1.682, 16/04/2008
Unidade Pública Federal: Portaria nº 1.561, 11/04/2013
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES nº 5312418)
Registro de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS nº RO466/2007)

- I - organizar e supervisionar as atividades de assistência social da Associação Beneficente São Camilo;
- II - elaborar os programas assistenciais da Associação Beneficente São Camilo;
- III - examinar as solicitações de benefícios e encaminhá-las ao Conselho Executivo;
- IV - interagir com as diversas instituições beneficentes ou governamentais, com vistas à troca de informações referentes a questões de interesse da Associação Beneficente São Camilo;
- V - contribuir para o desenvolvimento de espírito de confraternização entre os associados, organizando e provendo atividades ou eventos socioculturais;
- VI - elaborar periodicamente os planos de atividades de Assistência Social e submetê-los ao Conselho Executivo;
- VII - participar juntamente com o Tesoureiro da elaboração dos programas de orçamento do plano de trabalho.

Art. 33º. Compete ao 1º Secretário:

- I - lavrar todas as atas das Assembleias e demais reuniões;
- II - supervisionar os funcionários da Associação Beneficente São Camilo orientando-os no cumprimento das disposições do Estatuto e do Regimento Interno da entidade;
- III - preparar as correspondências do expediente da Associação Beneficente São Camilo;
- IV - ter sob sua guarda o arquivo da Associação Beneficente São Camilo.

Parágrafo único: Competem ao 2º Secretário, na ausência do 1º, todas as atribuições elencadas no artigo 33º. *(Redação acrescentada pela assembleia ocorrida em 30/04/2018)*

Capítulo V - Do Conselho Fiscal

Art. 34º. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização contábil da Associação Beneficente São Camilo e compor-se-á de 03 (três) membros respeitado o artigo 24, I, deste Estatuto, com mandato de 02(dois) anos, facultada a reeleição.

Art.35º. Os membros do Conselho Fiscal, reunidos entre si, escolherão o Presidente, o vice-presidente e o Secretário do referido conselho.

Art. 36º. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que lhe são conferidos por lei, devendo desempenhar suas atividades de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

Art. 37º. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os livros contábeis da associação Beneficente São Camilo;

Fones: (69) 99238-9393

Linha 06, Gleba 06 - Lote 13 - CEP 76968-899 - Zona Rural - Cacoal-RO

acolhidasaocamilo@hotmail.com

www.casasaocamilo.org.br

Reflexão: Disse Jesus: "Tive fome e me deste de comer, tive sede e me deste de beber, era peregrino e me acolhestes, nu e me vestistes, enfermo e me visitastes, na prisão e vestes a roupa... Eis aí meu mestre que o Reino". Mt. 25. 31-40

*Assinado e
Atestado
em 05/12/18*

[Assinatura]



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

CNPJ 05.836.225/0001-04

Utilidade Pública Municipal: Cacoal - Lei nº 1.751/PMC/2005
Utilidade Pública Estadual: RO - Lei nº 1.852, 18/04/2008
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 1.561, 11/04/2013
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES nº 5312418)
Registro de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS nº RO466/2007)

- b) Examinar balancetes, balanços, orçamento e relatórios, apontando-lhes o seu respectivo parecer;
- c) Pedir por escrito e através do seu Presidente convocação extraordinária do Conselho Executivo, quando julgar necessário, explicando a causa da convocação;
- d) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os Conselhos Deliberativo e Executivo.

Título III – Dos Sócios

Capítulo I – Da Admissão, dos Direitos e dos Deveres dos Associados

Art. 38º. A Associação Beneficente São Camilo será constituída por um número ilimitado de sócios, sendo seus sócios fundadores aqueles que assinarem sua ata de fundação.

Art. 39º. Além dos sócios fundadores, a Associação Beneficente São Camilo admitirá, a qualquer tempo, novos associados de idoneidade moral ilibada, por indicação de quaisquer de seus membros, mediante necessária aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Art. 40º. Excepcionalmente, poderá haver sócios honorários, escolhidos mediante deliberação conjunta dos Conselhos Deliberativo e Executivo, dentre aquelas pessoas que se distinguirem com benefícios ou trabalhos prestados à Associação.

Art. 41º. A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 42º. Todos os associados, assiduamente cumpridores das normas da Associação Beneficente São Camilo, têm o direito:

- I – tomar parte nas assembleias gerais e reuniões e discutir os assuntos tratados;
- II – de votar em todas as deliberações dos órgãos de que faça parte;
- III – elaborar projetos visando à consecução das finalidades e objetivos da Associação e encaminhá-los ao Conselho Deliberativo para que sejam apreciados;
- IV – ser indicado e votado para ocupar lugar dentro dos conselhos;
- V – desfrutar dos benefícios oferecidos pela Associação.

Fones: (69) 99238-9393

Linha 06, Gleba 06 - Lote 13 - CEP 76968-899 - Zona Rural - Cacoal-RO

acolhidasaocamillo@hotmail.com

www.casasaocamillo.org.br

Reflexão: Deste leuá, "Tive fome e me deste de comer, tive sede e me deste de beber, era peregrino e me acolheste, nu e me vestiste, enfermo e me curaste, na prisão e vieste a mim... Fiz a ti o mesmo que o fazeste" Mt. 25, 37-40

Assinatura
13/08/2014



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

CNPJ 05.836.225/0001-04

Utilidade Pública Municipal: Cacoal - Lei nº 1.781/PMC/2005
Utilidade Pública Estadual: RO - Lei nº 1.882, 16/04/2008
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 1.561, 11/04/2011
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES nº 5312418)
Registro de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS nº RO466/2007)

VI - Solicitar o desligamento da Instituição, devendo ser formalizado por escrito e direcionado ao Presidente (a) da Instituição, com assinatura do titular com firma reconhecida.

Art. 43º. São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações e as resoluções dos Conselhos da Associação e da Assembleia Geral;
- III - zelar pela consecução das finalidades e objetivos da Associação;
- IV - realizar adequadamente todas as atribuições que espontaneamente aceitar desempenhar em prol das finalidades e objetivos da Associação, comunicando a desistência de suas funções ou impossibilidade de desempenhá-las;
- V - portar-se em sociedade com ilibada idoneidade moral;
- VI - comparecer às reuniões e assembleias dos órgãos de que fizer parte, inclusive da Assembleia Geral, quando expressa ou tacitamente convocado.

Art. 44º. O sócio que for presidente ou vice-presidente em um dos Conselhos não poderá ocupar a função de presidente ou vice-presidente em quaisquer dos outros Conselhos.

Art. 45º. Nenhum sócio responde isolado, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações sociais da Associação Beneficente São Camilo em juízo ou fora dele, salvo em casos específicos de responsabilidade.

Capítulo II - Da Suspensão e da Exclusão dos Associados

Art. 46º. Poderão ser temporariamente suspensos ou definitivamente excluídos, a critério do órgão competente para julgamento, os sócios que:

- I - causar quaisquer danos à Associação Beneficente São Camilo ou suas mantenedoras ou colaboradores;
- II - desobedecer, sem justa causa, às deliberações dos órgãos a que fizer parte, inclusive da Assembleia Geral;
- III - praticar atos contrários às finalidades e aos objetivos da Associação;
- IV - por outros motivos reconhecidamente graves.

§ 1º. Compete ao Conselho Deliberativo, por iniciativa própria ou por denúncia escrita de qualquer dos demais Conselhos ou associados, a apreciação e decisão dos casos de suspensão ou exclusão de associados, salvo quando o faltoso for membro daquele conselho, caso em que a essa competência prorrogará à Assembleia Geral.

Fones: (69) 99238-9393

Linha 06, Gleba 06 - Lote 13 - CEP 76968-899 - Zona Rural - Cacoal-RO

acoihidasaocamilo@hotmail.com

www.casasaocamilo.org.br

Reheição: Disse: "Tudo come e não deixa de comer, vive satisfeito e não deixa de beber, cria parangolé e não apolheita, nu e não veste-se, enfermo e não visita-se, na infância e vestes a namor. Foi o não-meio que o fez." AM, 25, 15-40

R. Manoel B. P. P. P.
A. P. P. P.
M. R. P. P.

Comptroller of the Treasury
Washington, D. C.

RECEIVED



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

CNPJ 05.836.225/0001-04

Utilidade Pública Municipal: Cacoal - Lei nº 1.761/PMC/2005
Utilidade Pública Estadual: RO - Lei nº 1.882, 16/04/2008
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 1.561, 11/04/2013
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES nº 5312418)
Registro de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS nº RO466/2807)

§ 2º. O associado faltoso não poderá votar nem praticar qualquer ato de direção no órgão competente para a aplicação das respectivas sanções, dentro do procedimento que apura sua falta.

Art. 47º. Das decisões de suspensão ou exclusão de associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Titulo IV – Dos Recursos e do Patrimônio Social

Capítulo I – Dos Recursos

Art. 48º. Os Recursos da Associação Beneficente São Camilo serão assim constituídos:

- I – rendimento de seus bens e direitos;
- II – donativos de pessoas, empresas e instituições públicas ou privadas;
- III – fundos e auxílios provenientes de convênios firmados com pessoas, empresas e instituições públicas ou privadas;
- IV – por legados, e por quaisquer rendas, direta ou indiretamente auferidas de seus bens e serviços prestados;
- V – por convênios com o poder público.

§ 1º. Os resultados positivos das atividades supramencionadas, a totalidade da receita obtida com a venda dos trabalhos desenvolvidos, bem assim outras rendas, subvenções ou doações serão integralmente revertidas para consecução dos objetivos estabelecidos neste estatuto, no território Nacional.

§ 2º. Os recursos destinados para cada objetivo proposto no artigo 5º não poderão de qualquer espécie ser desviados ou alterada a sua destinação para outra finalidade ou objetivo, sob pena de responsabilidade.

Capítulo II – Do Patrimônio Social

Art. 49º. O patrimônio Social da Associação São Camilo é constituído de:

- I – saldo disponível;
- II – contas a receber;
- III – estoques;
- IV – bens móveis, imóveis e semoventes.

Parágrafo único. Eventuais serviços desenvolvidos ou produtos confeccionados pelas pessoas atendidas pela Associação Beneficente São Camilo em programas de capacitação e terapia ocupacional, dentre outros, poderão ser ofertados à venda,

Fones: (69) 99238-9393

Linha 06, Gleba 06 - Lote 13 - CEP 76968-899 - Zona Rural - Cacoal-RO

acolhidasaocamilo@hotmail.com

www.casasaocamilo.org.br

Reflexão: "Como Jesus: 'Tive fome e não deste de comer, tive sede e não deste de beber, me perseguiu e não assististe, nu e não vestiste, em prisão e não visitaste na prisão e vestiste a mim.' Foi a essa medida que o fizestes." Mt. 25, 35-40

Handwritten signature and stamp:
A. Rosana J. Pontes
Advogada
OAB RO 1719

Handwritten signature:
A. Rosana J. Pontes

Page 10
Section 10
of 10

10/10/10





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

CNPJ 05.836.225/0001-04

Utilidade Pública Municipal: Cacoai - Lei nº 1.781/PMC/2005
Utilidade Pública Estadual: RO - Lei nº 1.882, 16/04/2008
Utilidade Pública Federal: Portaria no 1.561, 11/04/2013
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES nº 5312418)
Registro de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS nº RO46B/2007)

sendo os valores apurados, descontados os impostos legais, integralmente aplicados na consecução das finalidades da associação. A realização de serviços e construção de quaisquer bens pelas pessoas atendidas pela Associação e dentro dos programas assistenciais em hipótese alguma caracterizará vínculo empregatício.

Capítulo III – Do Exercício Financeiro

Art. 50º. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 51º. A escrituração contábil, os balanços patrimoniais e financeiros, devem seguir os Princípios Fundamentais de Contabilidade, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade, aos quais serão aprovados pelo Conselho Fiscal e homologados pela Assembleia Geral.

Título V – Da Dissolução da Associação Beneficente São Camilo

Art. 52º. A Associação Beneficente São Camilo dissolver-se-á:

- I - pela impossibilidade de se manter;
- II - pela inexecutabilidade de seus fins;
- III - por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com voto concorde de 2/3 (dois terços) de seus associados presentes, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta de seus associados, ou com menos de 1/2 (metade) nas convocações seguintes.

Art. 53º. Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o que se dará por aprovação de 2/3 da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, os bens remanescentes serão destinados, a outra entidade congênere, com personalidade jurídica e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, preferencialmente ligada à Igreja Católica, ou a entidade pública a critério da Instituição.

Parágrafo único. Em caso de ser concedida à Associação Beneficente São Camilo a qualificação e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, ocorrendo a sua dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social e com área de atuação nas localidades onde existirem as casas de acolhida São Camilo.

Fones: (69) 99238-9393

Linha 06, Gleba 06 - Lote 13 - CEP 76968-899 - Zona Rural - Cacoai-RO

acolhidasaocamilo@hotmail.com

www.casasaocamilo.org.br

Refrão: Disse Jesus: "Tive fome e não deste de comer, tive sede e não deste de beber, era peregrino e não acolhestes, nu e não vestistes, enfermo e não visitastes; ao prado e visitas a mim... Foi a três metros que o fizestes" Mt. 25. 35-40

Rosendo J. Pontes
Advogado
OAB/RO 10.393



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

CNPJ 05.836.225/0001-04

Utilidade Pública Municipal: Cacoal - Lei nº 1.781/PMC/2005
Utilidade Pública Estadual: RO - Lei nº 1.862, 16/04/2008
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 1.561, 11/04/2013
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES nº 5312416)
Registro de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS nº RO466/2007)

Art. 54°. Uma vez assim qualificada, em caso de a Associação Beneficente São Camilo perder eventual qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei n. 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou essa qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social e área de atuação nas localidades onde existirem as casas de acolhida São Camilo.

Título VI - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 55°. Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo ou na impossibilidade deste, pela Assembleia Geral.

Art. 56°. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste estatuto, bem como para dirimir questões que envolvam a Associação Beneficente São Camilo, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cacoal-RO, 28 de Julho de 2020.

Presidente:

Santa Selma R.C. Bordinhon
SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON

Advogado:

Rosana Ferreira Pontes
ROSANA FERREIRA PONTES
(OAB/RO 6730)

Rosana F. Pontes
Advogada
682 26 1770



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE CACOAL-RO
C. ESCRITÓRIO BELETTI

Guia Digital de Fiscalização - Consulte a autenticidade através do QR CODE
ou no seguinte endereço eletrônico: www.tjro.jus.br/consultassal/

Reconheço por Semelhando sem valor econômico a firma de SANTA SELMA
RODRIGUES COITINHO BORDINHON, 10934-16029C Dou. Fe. Enrolamentos: 682.71,
Fujá: 890.84, São: 851.12, Funerária: 890.20, Funerária: 890.06, Total: 834.78.
Cacoal-RO, 12 de agosto de 2020 - 10 18 54h.

Em Teste

de Verdade

Dilacionar Bem, 2º Tabelião Substituto

Fones: (69) 99238-9393

Linha 06, Gleba 06 - Lote 13 - CEP 76968-899 - Zona Rural - Cacoal-RO

acoihidasaocamilo@hotmail.com

www.casasaocamilo.org.br

Reflexão: Disse Jesus: "Tive fome e me destes de comer, tive sede e me destes de beber, era peregrino e me acolhestes, nu e me vestistes, enfermo e me visitastes, na prisão e visitastes a mim... Foi assim mesmo que o fizestes". Mt. 25, 35-40

Carta nº 1234
nº 1234

SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOA JURÍDICA

Cláudia Regina de Oliveira - Oficial Titular

RUA DOS PIONEIROS, 1175 CENTRO - CEP 76.963-611 - CACOAL - RO

Selo Digital de Fiscalização - C4AAA88240-82108

Confira validade em www.tro.jus.br/consultaselo



Protocolo nº 0019299 de 11-08-2020

Averbação nº 20 de 14-08-2020, no REGISTRO Nº

0001046 - 17/2020 - A-002 - FdPa 179 - Financiamento

R\$44.21. Fija R\$16,84. Selo R\$ 12. Pautap. R\$1,37.

Pautaper R\$6,12. Plunome R\$2,51. Tm. =

R\$114,70

SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOA JURÍDICA
Estado de Rondônia

Cláudia Regina de Oliveira
Cláudia Regina dos Santos
Oficial Substitua
Port. 004/TD.P/2019



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

CNPJ 05.836.225/0001-04

Utilidade Pública Municipal: Cacoal - Lei nº 1.781/PMC/2005
Utilidade Pública Estadual: RO - Lei nº 1.882, 16/04/2008
Utilidade Pública Federal: Portaria no 1.561, 11/04/2013
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES nº 5312418)
Registro de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS nº RO466/2007)

Camara Municipal de
Presidente Médico RO
FL nº 11/04

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO CNPJ: 05.836.225/0001-04

Presidente: Santa Selma Rodrigues Coitinho Bordinhon

Pai: Júlio Rodrigues Coitinho

Mãe: Ana dos Santos Coitinho

E-mail: santaselma@hotmail.com.br

Telefone: 69 99238-9393

Estado Civil: viúva/ casada na igreja

RG: 1424748 SSDC/RO

CPF: 099.961.028-74

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: rua, Marechal Deodoro da Fonseca 2060, bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.

Vice Presidente: Geones Miguel Ledesma Peixoto

Pai: Nilzo Otano Peixoto

Mãe: Sofia Ledesma Peixoto

E-mail: geones@uol.com.br

Telefone: 69 99938-1314

Estado Civil: Casado

RG: 544.033 SSP/MS

CPF: 555.629.901-30

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: rua, Rosilene Xavier Transpadini, 2948, bairro Pichek, Cacoal-RO.

Tesoureiro: Genilso Lenci

Pai: José Lenci

Mãe: Denair Fontana

E-mail: n/c

Telefone: 69 98130-9991

Estado Civil: Casado

RG: 319.435 SSP/RO

CPF: 340.413.112-68

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: Travessa Anchieta 1188, bairro Liberdade, Cacoal-RO.

Segunda Tesoureira: Fabiana da Silva Andrade

Pai: Amilton Fernandes Andrade

Mãe: Maria José da Silva Andrade

E-mail: fabianasilvaandrade@yahoo.com.br

Telefone: 69 8402-5553

Fones: (69) 99238-9393

Linha 06, Gleba 06 - Lote 13 - CEP 76968-899 - Zona Rural - Cacoal-RO

e-mail: acolhidasaoacamilo@hotmail.com

site: www.casasaocamilo.org.br

Reflexão: Disse Jesus: "Tive fome e me deste de comer, tive sede e me deste de beber, era peregrino e me acolheste, nu e me vestistes, enfermo e me visitastes; na prisão e viestes a mim... Foi a mim mesmo que o fizestes". Mt. 25, 35-40



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

CNPJ 05.836.225/0001-04

Utilidade Pública Municipal: Cacoal - Lei nº 1.781/PMC/2005

Utilidade Pública Estadual: RO - Lei nº 1.882, 16/04/2008

Utilidade Pública Federal: Portaria no 1.561, 11/04/2013

Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES nº 5312418)

Registro de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS nº RO466/2007)

Camara Municipal de
Presidente Médico - RO
FL nº 112

Estado Civil: Casada

RG: 424.579 SSP/RO

CPF: 439.903.712-15

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Avenida Tiradentes 505, bairro Novo Cacoal, Cacoal-RO.

Secretaria: Iandra Souza da Gama

Pai: Alcides Pereira da Gama

Mãe: Tereza Aparecida de Souza Gama

E-mail: mercado-gama@hotmail.com

Telefone: 69 99274-6484

Estado Civil: Casada

RG: 917.557 SSP/RO

CPF: 876.961.262-53

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, 926, bairro Novo Horizonte, Cacoal-RO.

Segunda Secretário: Juliane Fank Paganotto

Pai: Camilo Lino Paganotto

Mãe: Cema Fank Paganotto

E-mail: juliane@unir.br

Telefone: 69 999021223

Estado Civil:

RG: 714306 SSP/RO

CPF: 723.509.112-68

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Avenida Tiradentes 1005, Bairro Novo Cacoal -Cacoal-RO.

Coordenador de Assistência Social: Paulo Henrique dos Santos Silva

Pai: José Joaquim da Silva

Mãe: Marli dos Santos Silva

E-mail: advpaulohenriquesilva@gmail.com

Telefone: 69 8442-0198

Estado Civil: Divorciado

RG: 698.525 SSP/RO

CPF: 734.203.602-15

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: Avenida das Comunicações 3930, Bloco 03, Casa 12, Residencial Vila Flora, bairro Teixeira, Cacoal-RO.

Fones: (69) 99238-9393

Linha 06, Gleba 06 - Lote 13 - CEP 76968-899 - Zona Rural - Cacoal-RO

e-mail: acolhidasaoacamilo@hotmail.com

site: www.casasaocamilo.org.br

Reflexão: Disse Jesus: "Tive fome e me deste de comer, tive sede e me deste de beber, era peregrino e me acolheste, nu e me vestistes, enfermo e me visitastes; na prisão e viestes a mim... Foi a mim mesmo que o fizestes". Mt. 25, 35-40



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

CNPJ 05.836.225/0001-04

Utilidade Pública Municipal: Cacoal - Lei nº 1.781/PMC/2005
Utilidade Pública Estadual: RO - Lei nº 1.882, 16/04/2008
Utilidade Pública Federal: Portaria no 1.561, 11/04/2013
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES nº 5312418)
Registro de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS nº RO466/2007)

Presidente do Conselho Fiscal: Lourinaldo Ferreira de Lima

Pai: Luis Ferreira de Lima

Mãe: Cecília Severina Feitosa

E-mail: lourinaldoflima@gmail.com

Telefone: 69 992473982

Estado Civil: Casado

RG: 301.257.1 SSP/PE

CPF: 418.901.594-68

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: Rua Rosineia de Souza 3558, bairro Vilage do Sol, Cacoal-RO.

Vice Presidente do Conselho Fiscal: Erculis Fachetti Junior

Pai: Erculis Fachetti

Mãe: Orminda Mazioeli Fachetti

E-mail: erculisjunior@hotmail.com

Telefone: 69 99917-8641

Estado Civil: Casado

RG: 419085 SSP/RO

CPF: 350.011.942-53

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: Linha 07, S/N Lote 61 Gleba 06, Zona Rural, CEP: 76-968-899, Cacoal-RO.

Secretario do Conselho Fiscal: Gelcir Bone

Pai: Odir Boni

Mãe: Silvia Poton Bone

E-mail: leleticiaebone10@hotmail.com

Telefone: 69 984075937

Estado Civil: Casado

RG: 327.307 SSP/RO

CPF: 326.582.062-91

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: Rua, Rui Barbosa 635, bairro Princesa Isabel, Cacoal-RO.

Fones: (69) 99238-9393

Linha 06, Gleba 06 - Lote 13 - CEP 76968-899 - Zona Rural - Cacoal-RO

e-mail: acolhidasaoacamilo@hotmail.com

site: www.casasaocamilo.org.br

Reflexão: Disse Jesus: "Tive fome e me deste de comer, tive sede e me deste de beber, era peregrino e me acolheste, nu e me vestistes, enfermo e me visitastes; na prisão e viestes a mim... Foi a mim mesmo que o fizestes". Mt. 25, 35-40

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

MISSÃO

Casa de Acolhida São Camilo visa ajudar as pessoas excluídas a resgatar a sua dignidade, redescobrimo sua importância e seus verdadeiros valores como seres humanos junto à sociedade.

VISÃO

Ampliar a visibilidade e reconhecimento da instituição, como referencia no acolhimento institucional de idosos vulneráveis, pessoas moradoras de rua, bem como priorizar o atendimento às pessoas portadoras de cuidados especiais, doentes acamados, cadeirantes, enfim, aqueles afastados do convívio familiar ou responsável visando a auto sustentabilidade.

CARISMA

Sustento pela fé Cristã, Comunhão, Adoração Eucarística a Palavra de Deus e o acolher Jesus Cristo presente na pessoa do pobre abandonado.

VALORES

Humanização, manutenção e Inclusão Social: respeito Ético, no exercício das atividades pelos funcionários e voluntários e transparência na gestão.

CERTIFICAÇÃO CEBAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Ministério da Cidadania tem a honra de conceder a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social -
CEBAS à Entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

CNPJ n.º 05.836.225/0001-04 para o período de 30/01/2022 até 29/01/2027, conforme publicação
da Portaria n.º 132/2021, no Diário Oficial da União de 21/10/2021, referente ao Processo
n.º 235874.0024317/2020, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e decreto n.º 8.242/2014.

João Roma
João Roma

Ministério da Cidadania

Maria Yvelonia Barbosa
Maria Yvelonia Barbosa

Secretaria Nacional de Assistência Social

• Este certificado não substitui a publicação no DOU



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



George Washington
Presidential
Library

George Washington
Presidential
Library

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO
INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS DAS ATIVIDADES NO ANO DE 2022

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 110

	Meses do ano												Atendimento anual		
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
1. SITUAÇÃO DE ACOLHIDA	Veio encaminhado de outro município	01	-	-	01	-	02	02	-	-	01	03	03	-	13
	Reintegrados a família	-	-	-	-	01	02	-	-	01	01	-	-	-	07
	Moradores Permanentes	77	77	76	80	79	72	77	69	73	71	67	71	71	889
	Admitidos pela primeira vez	02	06	03	02	01	02	04	02	03	04	04	05	05	38
	Acolhidos provisório	02	02	03	01	03	02	02	05	01	03	02	01	01	27
	Total de pessoas acolhidas	81	85	82	83	83	76	83	76	77	78	73	77	77	954
2. ALIMENTAÇÃO	Café da manhã	3.039	2.779	3038	2.905	2.968	2.793	2.934	2.866	2.827	2.914	2.710	2.934	34.707	
	Almoço	2.976	2.750	2993	2.931	2.904	2.703	2.872	2.842	2.807	2.895	2.688	2.892	34.253	
	Jantar	2.620	2.328	2535	2.488	2.457	2.354	2.443	2.475	2.420	2.488	2.255	2.356	29.219	
	Refeições Servidas ao Mês	8.635	7.857	8.566	8.324	8.329	7.850	8.249	8.183	8.054	8.297	7.653	8.182	98.179	
3. ATIVIDADES EM PARCERIA C/OUTRAS ENTIDADES	Visita de estagio (FACIMED/ UNIR/ UNESC/ UNOPAR/ CETEC/ CENAC/ SENAI)	-	-	-	-	-	-	01	-	03	-	-	-	04	
	• Visitas de estagiários de medicina da FACIMED. • Atendimento médico geriatra, psiquiatra, neurologista e OUTROS. Chá beneficente /bazar e outras confraternizações Celebração de missas casa/igreja Visita de escolas públicas e privadas Visitas de comunidades catequese	06	07	09	08	09	10	10	12	11	11	12	11	09	114
4. ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE	Seções de fisioterapia ofertada/realizada na instituição	01	-	03	02	-	02	01	01	01	02	01	02	16	
	Seções de Atendimento Psicológico	06	06	06	06	06	08	08	08	08	08	08	09	87	
	Em uso de Medicamento Contínuo	-	-	01	-	-	-	-	02	01	-	-	-	04	
	Tratamento Permanente Psiquiátrico e Mental	-	-	-	-	-	-	01	-	01	02	-	01	05	
	Seções de fisioterapia ofertada/realizada na instituição	38	75	52	65	71	48	69	60	51	70	59	00	658	
	Seções de Atendimento Psicológico	30	40	50	60	40	30	55	42	37	30	37	21	472	
5. ATENDIMENTO GERAL DE CADA MÊS/ANO	Tratamento Permanente Psiquiátrico e Mental	60	60	73	71	70	72	73	73	73	70	70	75	843	
	Internação Hospitalar ao mês	35	36	38	36	34	34	35	37	37	38	38	41	439	
	Atendidos em consulta médica UBS, EURO e em Domicílio.	02	03	05	04	06	05	04	03	03	03	00	00	38	
	Paciente encaminhado para tratamento em Porto Velho	70	55	60	67	40	29	43	29	29	35	30	15	502	
	Óbitos	-	-	-	02	01	01	-	-	-	01	00	00	00	05
		02	-	-	02	02	-	-	02	01	-	03	01	01	13
5. ATENDIMENTO GERAL DE CADA MÊS/ANO	2.511	2.380	2.542	2.490	2.573	2.280	2.573	2.356	2.310	2.418	2.190	2.387	29.010		

Cambridge University Press
Printed in Great Britain
by the University Press, Cambridge

Year	1950	1951	1952	1953	1954	1955	1956	1957	1958	1959	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Population (millions)	1.5	1.55	1.6	1.65	1.7	1.75	1.8	1.85	1.9	1.95	2.0	2.05	2.1	2.15	2.2	2.25	2.3	2.35	2.4	2.45	2.5	2.55	2.6	2.65	2.7	2.75	2.8	2.85	2.9	2.95	3.0	3.05	3.1	3.15	3.2	3.25	3.3	3.35	3.4	3.45	3.5	3.55	3.6	3.65	3.7	3.75	3.8	3.85	3.9	3.95	4.0	4.05	4.1	4.15	4.2	4.25	4.3	4.35	4.4	4.45	4.5	4.55	4.6	4.65	4.7	4.75	4.8	4.85	4.9	4.95	5.0	5.05	5.1	5.15	5.2	5.25	5.3	5.35	5.4	5.45	5.5	5.55	5.6	5.65	5.7	5.75	5.8	5.85	5.9	5.95	6.0	6.05	6.1	6.15	6.2	6.25	6.3	6.35	6.4	6.45	6.5	6.55	6.6	6.65	6.7	6.75	6.8	6.85	6.9	6.95	7.0	7.05	7.1	7.15	7.2	7.25	7.3	7.35	7.4	7.45	7.5	7.55	7.6	7.65	7.7	7.75	7.8	7.85	7.9	7.95	8.0	8.05	8.1	8.15	8.2	8.25	8.3	8.35	8.4	8.45	8.5	8.55	8.6	8.65	8.7	8.75	8.8	8.85	8.9	8.95	9.0	9.05	9.1	9.15	9.2	9.25	9.3	9.35	9.4	9.45	9.5	9.55	9.6	9.65	9.7	9.75	9.8	9.85	9.9	9.95	10.0	10.05	10.1	10.15	10.2	10.25	10.3	10.35	10.4	10.45	10.5	10.55	10.6	10.65	10.7	10.75	10.8	10.85	10.9	10.95	11.0	11.05	11.1	11.15	11.2	11.25	11.3	11.35	11.4	11.45	11.5	11.55	11.6	11.65	11.7	11.75	11.8	11.85	11.9	11.95	12.0	12.05	12.1	12.15	12.2	12.25	12.3	12.35	12.4	12.45	12.5	12.55	12.6	12.65	12.7	12.75	12.8	12.85	12.9	12.95	13.0	13.05	13.1	13.15	13.2	13.25	13.3	13.35	13.4	13.45	13.5	13.55	13.6	13.65	13.7	13.75	13.8	13.85	13.9	13.95	14.0	14.05	14.1	14.15	14.2	14.25	14.3	14.35	14.4	14.45	14.5	14.55	14.6	14.65	14.7	14.75	14.8	14.85	14.9	14.95	15.0	15.05	15.1	15.15	15.2	15.25	15.3	15.35	15.4	15.45	15.5	15.55	15.6	15.65	15.7	15.75	15.8	15.85	15.9	15.95	16.0	16.05	16.1	16.15	16.2	16.25	16.3	16.35	16.4	16.45	16.5	16.55	16.6	16.65	16.7	16.75	16.8	16.85	16.9	16.95	17.0	17.05	17.1	17.15	17.2	17.25	17.3	17.35	17.4	17.45	17.5	17.55	17.6	17.65	17.7	17.75	17.8	17.85	17.9	17.95	18.0	18.05	18.1	18.15	18.2	18.25	18.3	18.35	18.4	18.45	18.5	18.55	18.6	18.65	18.7	18.75	18.8	18.85	18.9	18.95	19.0	19.05	19.1	19.15	19.2	19.25	19.3	19.35	19.4	19.45	19.5	19.55	19.6	19.65	19.7	19.75	19.8	19.85	19.9	19.95	20.0	20.05	20.1	20.15	20.2	20.25	20.3	20.35	20.4	20.45	20.5	20.55	20.6	20.65	20.7	20.75	20.8	20.85	20.9	20.95	21.0	21.05	21.1	21.15	21.2	21.25	21.3	21.35	21.4	21.45	21.5	21.55	21.6	21.65	21.7	21.75	21.8	21.85	21.9	21.95	22.0	22.05	22.1	22.15	22.2	22.25	22.3	22.35	22.4	22.45	22.5	22.55	22.6	22.65	22.7	22.75	22.8	22.85	22.9	22.95	23.0	23.05	23.1	23.15	23.2	23.25	23.3	23.35	23.4	23.45	23.5	23.55	23.6	23.65	23.7	23.75	23.8	23.85	23.9	23.95	24.0	24.05	24.1	24.15	24.2	24.25	24.3	24.35	24.4	24.45	24.5	24.55	24.6	24.65	24.7	24.75	24.8	24.85	24.9	24.95	25.0	25.05	25.1	25.15	25.2	25.25	25.3	25.35	25.4	25.45	25.5	25.55	25.6	25.65	25.7	25.75	25.8	25.85	25.9	25.95	26.0	26.05	26.1	26.15	26.2	26.25	26.3	26.35	26.4	26.45	26.5	26.55	26.6	26.65	26.7	26.75	26.8	26.85	26.9	26.95	27.0	27.05	27.1	27.15	27.2	27.25	27.3	27.35	27.4	27.45	27.5	27.55	27.6	27.65	27.7	27.75	27.8	27.85	27.9	27.95	28.0	28.05	28.1	28.15	28.2	28.25	28.3	28.35	28.4	28.45	28.5	28.55	28.6	28.65	28.7	28.75	28.8	28.85	28.9	28.95	29.0	29.05	29.1	29.15	29.2	29.25	29.3	29.35	29.4	29.45	29.5	29.55	29.6	29.65	29.7	29.75	29.8	29.85	29.9	29.95	30.0	30.05	30.1	30.15	30.2	30.25	30.3	30.35	30.4	30.45	30.5	30.55	30.6	30.65	30.7	30.75	30.8	30.85	30.9	30.95	31.0	31.05	31.1	31.15	31.2	31.25	31.3	31.35	31.4	31.45	31.5	31.55	31.6	31.65	31.7	31.75	31.8	31.85	31.9	31.95	32.0	32.05	32.1	32.15	32.2	32.25	32.3	32.35	32.4	32.45	32.5	32.55	32.6	32.65	32.7	32.75	32.8	32.85	32.9	32.95	33.0	33.05	33.1	33.15	33.2	33.25	33.3	33.35	33.4	33.45	33.5	33.55	33.6	33.65	33.7	33.75	33.8	33.85	33.9	33.95	34.0	34.05	34.1	34.15	34.2	34.25	34.3	34.35	34.4	34.45	34.5	34.55	34.6	34.65	34.7	34.75	34.8	34.85	34.9	34.95	35.0	35.05	35.1	35.15	35.2	35.25	35.3	35.35	35.4	35.45	35.5	35.55	35.6	35.65	35.7	35.75	35.8	35.85	35.9	35.95	36.0	36.05	36.1	36.15	36.2	36.25	36.3	36.35	36.4	36.45	36.5	36.55	36.6	36.65	36.7	36.75	36.8	36.85	36.9	36.95	37.0	37.05	37.1	37.15	37.2	37.25	37.3	37.35	37.4	37.45	37.5	37.55	37.6	37.65	37.7	37.75	37.8	37.85	37.9	37.95	38.0	38.05	38.1	38.15	38.2	38.25	38.3	38.35	38.4	38.45	38.5	38.55	38.6	38.65	38.7	38.75	38.8	38.85	38.9	38.95	39.0	39.05	39.1	39.15	39.2	39.25	39.3	39.35	39.4	39.45	39.5	39.55	39.6	39.65	39.7	39.75	39.8	39.85	39.9	39.95	40.0	40.05	40.1	40.15	40.2	40.25	40.3	40.35	40.4	40.45	40.5	40.55	40.6	40.65	40.7	40.75	40.8	40.85	40.9	40.95	41.0	41.05	41.1	41.15	41.2	41.25	41.3	41.35	41.4	41.45	41.5	41.55	41.6	41.65	41.7	41.75	41.8	41.85	41.9	41.95	42.0	42.05	42.1	42.15	42.2	42.25	42.3	42.35	42.4	42.45	42.5	42.55	42.6	42.65	42.7	42.75	42.8	42.85	42.9	42.95	43.0	43.05	43.1	43.15	43.2	43.25	43.3	43.35	43.4	43.45	43.5	43.55	43.6	43.65	43.7	43.75	43.8	43.85	43.9	43.95	44.0	44.05	44.1	44.15	44.2	44.25	44.3	44.35	44.4	44.45	44.5	44.55	44.6	44.65	44.7	44.75	44.8	44.85	44.9	44.95	45.0	45.05	45.1	45.15	45.2	45.25	45.3	45.35	45.4	45.45	45.5	45.55	45.6	45.65	45.7	45.75	45.8	45.85	45.9	45.95	46.0	46.05	46.1	46.15	46.2	46.25	46.3	46.35	46.4	46.45	46.5	46.55	46.6	46.65	46.7	46.75	46.8	46.85	46.9	46.95	47.0	47.05	47.1	47.15	47.2	47.25	47.3	47.35	47.4	47.45	47.5	47.55	47.6	47.65	47.7	47.75	47.8	47.85	47.9	47.95	48.0	48.05	48.1	48.15	48.2	48.25	48.3	48.35	48.4	48.45	48.5	48.55	48.6	48.65	48.7	48.75	48.8	48.85	48.9	48.95	49.0	49.05	49.1	49.15	49.2	49.25	49.3	49.35	49.4	49.45	49.5	49.55	49.6	49.65	49.7	49.75	49.8	49.85	49.9	49.95	50.0	50.05	50.1	50.15	50.2	50.25	50.3	50.35	50.4	50.45	50.5	50.55	50.6	50.65	50.7	50.75	50.8	50.85	50.9	50.95	51.0	51.05	51.1	51.15	51.2	51.25	51.3	51.35	51.4	51.45	51.5	51.55	51.6	51.65	51.7	51.75	51.8	51.85	51.9	51.95	52.0	52.05	52.1	52.15	52.2	52.25	52.3	52.35	52.4	52.45	52.5	52.55	52.6	52.65	52.7	52.75	52.8	52.85	52.9	52.95	53.0	53.05	53.1	53.15	53.2	53.25	53.3	53.35	53.4	53.45	53.5	53.55	53.6	53.65	53.7	53.75	53.8	53.85	53.9	53.95	54.0	54.05	54.1	54.15	54.2	54.25	54.3	54.35	54.4	54.45	54.5	54.55	54.6	54.65	54.7	54.75	54.8	54.85	54.9	54.95	55.0	55.05	55.1	55.15	55.2	55.25	55.3	55.35	55.4	55.45	55.5	55.55	55.6	55.65	55.7	55.75	55.8	55.85	55.9	55.95	56.0	56.05	56.1	56.15	56.2	56.25	56.3	56.35	56.4	56.45	56.5	56.55	56.6	56.65	56.7	56.75	56.8	56.85	56.9	56.95	57.0	57.05	57.1	57.15	57.2	57.25	57.3	57.35	57.4	57.45	57.5	57.55	57.6	57.65	57.7	57.75	57.8	57.85	57.9	57.95	58.0	58.05	58.1	58.15	58.2	58.25	58.3	58.35	58.4	58.45	58.5	58.55	58.6	58.65	58.7	58.75	58.8	58.85	58.9	58.95	59.0	59.05	59.1	59.15	59.2	59.25	59.3	59.35	59.4	59.45	59.5	59.55	59.6	59.65	59.7	59.75	59.8	59.85	59.9	59.95	60.0	60.05	60.1	60.15	60.2	60.25	60.3	60.35	60.4	60.45	60.5	60.55	60.6	60.65	60.7	60.75	60.8	60.85	60.9	60.95	61.0	61.05	61.1	61.15	61.2	61.25	61.3	61.35	61.4	61.45	61.5	61.55	61.6	61.65	61.7	61.75	61.8	61.85	61.9	61.95	62.0	62.05	62.1	62.15	62.2	62.25	62.3	62.35	62.4	62.45	62.5	62.55	62.6	62.65	62.7	62.75	62.8	62.85	62.9	62.95	63.0	63.05	63.1	63.15	63.2	63.25	63.3	63.35



SEMAS PRESIDENTE MÉDICI <semas@presidentemedici.ro.gov.br>

Cofinanciamento Estadual do SUAS.

2 mensagens

SEAS jipa <seasjiparana@gmail.com>

24 de abril de 2023 às 13:58

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RO – SEMAS
<semas@presidentemedici.ro.gov.br>

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-los, respeitosamente de ordem, encaminho o Ofício nº 2113/2023/ /SEAS-FEAS ; trata-se do repasse financeiro estadual referente ao Cofinanciamento do SUAS, o município deverá realizar abertura de conta bancária junto ao Banco do Brasil, segue em anexo OFÍCIO.

Certo de contar com Vossa colaboração coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos que, porventura, sejam necessários.

Atenciosamente,

Maria José Dias Macedo

Assessora VII

Regional/ SEAS Ji-Paraná

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS

E-mail institucional: seasjiparana@gmail.com

Telefone Funcional: 9 9 8484-61-31/ 99297-03-43

 **SEI_ABC - 0037556201 - Oficio-Presidente Medici.pdf**
126KSEMAS PRESIDENTE MÉDICI <semas@presidentemedici.ro.gov.br>
Para: SEAS jipa <seasjiparana@gmail.com>

5 de maio de 2023 às 12:47

Bom dia,
Segue em anexo a Conta Bancária.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Marli Aparecida Santos Marialva
Secretária da SEMAS
Portaria 114/2020

Fone (69) 3471-2395

 **banco001.pdf**
2030K

Governo do Estado de
RONDÔNIACamara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº *116*GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Ofício nº 2113/2023/SEAS-FEAS

A Sua Excelência a Senhora,
MARLI APARECIDA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
PRESIDENTE MÉDICI - ROAssunto: **Cofinanciamento Estadual do SUAS.**

Senhora Secretária,

Cumprimentando-o (a) cordialmente, informo a V. Ex.^ª que para o recebimento do repasse financeiro estadual referente ao Cofinanciamento do SUAS, o município deverá realizar abertura de conta bancária junto ao Banco do Brasil, conforme orientações abaixo:

1. A conta bancária deverá ser aberta como conta padrão destinada ao recebimento de recursos públicos, no CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social.
2. Em conformidade com o Plano de Ação apresentado pelo município, deverá ser aberta a conta corrente com a seguinte denominação "PISO FIXO DE INCENTIVO À PARCERIA PÚBLICO-PRIVADO PRESIDENTE MÉDICI"
3. O prazo para envio dos números da contas bancária para a SEAS, será até 05/05/2023, por meio do e-mail da Regional SEAS da sua região.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente,

Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso

Diretor Técnico de Políticas Públicas - Portaria 397

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, Diretor(a)**, em 24/04/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0037556201** e o código CRC **B6E82373**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0026.000048/2023-24

SEI nº 0037556201

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 119 *[assinatura]*

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 1405-2 - PRESIDENTE MEDICI (RO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/3151-84, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: FUNDO MUNICIPAL ASSIST SOCIAL MUNICIPIO PRESIDENTE MEDICI/RO, CNPJ n.º 20.072.481/0001-58, ADM PUB MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sediada à AV SETE DE SETEMBRO , 1458, CEP 76.916-000, telefone(s) (69) 3471-1298.

Dirigente(s)

Nome	CPF
MARLI APARECIDA SANTOS	600.678.612-53

Dados da conta

Agência 1405-2, Conta-Corrente n.º 26.687-6, Poupança Ouro n.º 510.026.687-9 e Poupança Pouplex n.º 960.026.687-0 abertas em 03/05/2023.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.



Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar





Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex
Pessoa Jurídica

em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:
bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de
ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são
verdadeiras.**

Local e data
PRESIDENTE MEDICI (RO), 03/05/2023

Contratado

Diretoria de Meios de Pagamentos e Serviços

Rodrigo Felipe Afonso
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL ASSIST SOCIAL MUNICIPIO PRESIDENTE MEDICI/RO
CNPJ: 20.072.481/0001-58



Termo de Adesão a Pacote de Serviços

Pessoa Jurídica

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 123**Ao Banco do Brasil S.A.**

Nome

FUNDO MUNICIPAL ASSIST SOCIAL MUNICIPIO PRESIDENTE MEDICI/RO

CNPJ

20.072.481/0001-58

Agência

1405-2 PRESIDENTE MEDICI

Conta

26687-6

Cidade

PRESIDENTE MEDICI

UF

RO

Pelo presente instrumento, manifesto ser do meu interesse:

- NÃO ADERIR**, ou **CANCELAR**, um pacote de serviços, estando sujeito à cobrança de tarifas avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgadas pelo BANCO.
- ADERIR** ao Pacote de Serviços abaixo, cujos serviços nele incluídos (franquias) teve prévia ciência por meio da Tabela de Tarifas do BANCO e autorizar o débito mensal da tarifa relativa ao pacote contratado também divulgada na Tabela de Tarifas:

Modalidade: GOVERNO

Dia para débito: 5**DECLARO(AMOS)** estar ciente(s) e de acordo que:

- Os valores ou as franquias do Pacote de Serviços estabelecidos na Tabela de Tarifas poderão sofrer alterações, a serem divulgadas pelo BANCO por meio de suas agências, terminais de autoatendimento, ou na internet (www.bb.com.br), com a antecedência mínima de 30(trinta dias) para entrada em vigor.
- As transações que excederem as franquias previstas na modalidade de Pacote de Serviços cadastrada serão cobradas como tarifas avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgada pelo BANCO.
- Ter conhecimento de que a nova modalidade de Pacote de Serviços e suas regras entrarão em vigor no 1º(primeiro) dia útil do mês seguinte ao da presente adesão, ocasião em que será CANCELADO qualquer outro Pacote vinculado à conta-corrente acima informada.
- Caso haja mudança no tipo de Conta-Corrente, a modalidade do Pacote de Serviços, se incompatível com o novo tipo de Conta-Corrente, poderá ser CANCELADA, ficando o CLIENTE sem PACOTE DE SERVIÇOS enquanto não optar por nova modalidade compatível com o novo tipo de Conta-Corrente.
- Para efetuar o CANCELAMENTO do Pacote de Serviços, o cliente deverá efetuar novo procedimento de adesão e optar por NÃO ADERIR a um pacote de serviços ou aderir à outra modalidade de pacote mediante solicitação à sua agência de relacionamento, terminais de autoatendimento ou do acesso a sua Conta-Corrente através da Internet.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO NA CONTA

Autorizo, POR PRAZO INDETERMINADO, o débito mensal da tarifa relativa ao Pacote de serviços modalidade GOVERNO, em conformidade com o valor divulgado por meio da Tabela do Pacote de Serviços do Banco. Dia para Débito: 5.

Local e data

PRESIDENTE MEDICI (RO), 03 Maio de 2023

FUNDO MUNICIPAL ASSIST SOCIAL MUNICIPIO PRESIDENTE MEDICI/RO

CNPJ: 20.072.481/0001-58

Central de Relacionamento BB (Transações, informações, dúvidas, reclamações, elogios e sugestões): 4004 0001 ou 0800 729 0001

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) : 0800 729 0722

Ouvidoria BB: 0800 729 5678

Deficientes Auditivos: 0800 729 0088

Banco Central: 0800 9792345 (Reclamações e Denúncias)

Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/minhaprivacidade

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL n° 24 *Yon*